



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 038/2016**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 4455 - Setor Industrial - Londrina - PR (86.072-360), inscrita no CNPJ sob nº 78.589.504/0001-86, aqui representada por **ALCIDES CALDERAM**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.970.486-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 516.765.329-00, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 4.455 - Setor Industrial - Londrina - PR (86.072-360), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 008/2016, Processo nº 44100/2016, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Câmara de Vacina para uso na sala de imunobiológicos do Município de Cajati - SP.

ITEM	Quantidade	Descrição	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Câmara de vacina - Gabinete externo: tipo vertical, constituído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura époxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios tratáveis. Gabinete interno: construído totalmente em aço galvanizado com revestimento époxi. Com 5 prateleiras em aramado com revestimento époxi. Iluminação interna: através de acionamento automático quando da abertura da porta ou temporizada com acionamento externo mesmo com a porta fechada por tempo	Refrimed - Indrel - RC430D Anvisa 10253020 013	R\$ 19.450,00	R\$ 19.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 038/2016**

	<p>programável. Homogeneizador de temperatura: ventilação interna através de microventilador para homogeneização da temperatura, com desligamento do microventilador da abertura da porta. Isolamento térmico - em poliuretano injetado. Porta: de vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. Refrigeração: através de compressor hermético, com circulação de ar forçado, gás ecológico R-134 A isento de CFC. Degelo automático com evaporação do condensado. Painel de comando: montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento, filtro contra fluídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado com 4 sensores tipo NTC, sendo 1 para leitura digital da temperatura imerso em solução térmica, 1 no ar para o controle do compressor, 1 ligado ao sistema de segurança com atuação totalmente independente e outro no ambiente externo. Display em LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos, com indicações visuais simultâneas e independentes para refrigeração; aquecimento; desvios de temperatura; temperatura externa; porta aberta; falta de</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 038/2016**

	<p>energia elétrica comercial; sistema de emergência em atividade; indicação do nível das baterias do sistema de emergência. Alarmes: temperaturas abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. Faixa de trabalho: entre 3,5°C a 5,5°C, com ponto fixo em 4°C. Registrador de temperatura: registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, acionadas através de um toque. Sistema de segurança: termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. Discador: sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até 3 números sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. Sistema de emergência para falta de energia elétrica: Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 30 horas. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta móvel para bateria selada. Phaselog: controlador de tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade de energia elétrica. Emite dados de performance via data-logger. Data-logger: software de gerenciamento que emite relatórios e gráficos de performance, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da</p>			
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 038/2016**

	câmara via internet - SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. Capacidade interna: 400 litros. Dimensões externas aproximadas: 207 x 64,5 x 60 (cm). Funcionamento: 127/220 Volts 50/60 Hz. Garantia: 12 meses. Componentes adicionais: discador celular, kit chave na porta, calibração do controlador de temperatura via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Adesivos laterais personalizados. Prateleiras adicionais.			
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 19.450,00</b>

### **Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos equipamentos será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

O local de entrega será no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº – Bico do Pato, Município de Cajati – SP.

### **Cláusula Terceira – DO PREÇO**

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Parágrafo único.** O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

### **Cláusula Quarta – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 038/2016**

### **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Seção de Vigilância Sanitária - 10.304.0025.2036  
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

### **Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- V- Realizar a entrega das peças seguindo as orientações da Oficina da Manutenção Geral/Garagem conforme Termo de Referência (anexo VI) do edital;
- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;
- VII- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 161/2016, o servidor **ELTHON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 038/2016**

### **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III- A Contratação irregular de funcionários por parte da **CONTRATADA** levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati/SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) são consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicional de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

### **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 038/2016**

### **Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 07 de abril de 2016.

**ALCIDES CALDERAM**

Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito do Município de Cajati - SP

### **Testemunhas:**

**HORDENE MAZZOLINE FILHO**

RG nº 18.187.943

**REGINALDO SEIJI MONMA**

RG nº 25.544.401-1